

LEI MUNICIPAL Nº. 1213, DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

"Autoriza a Suplementação de rubricas e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Ficam autorizadas as Suplementações das seguintes rubricas, constante do Orçamento de 2010:

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

27.812.048.1.018 – Pavilhões Comunitários

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 195.000,00

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

26.782.101.2.032 – Conserv. Estr.Pontes e Bueiros

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 97.500,00

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.122.010.1.015 – Modernização da SAGRI

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 97.500,00

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.122.010.1.050 – Modernização da Frota Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 390.000,00

TOTAL

R\$ 780.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura as Suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos a utilização dos seguintes recursos já Empenhados pelo Governo Federal em 2009:

CEF–Ginásio Pedras Brancas 2ª etapa-Empenho 2009NE901323 R\$ 97.500,00

CEF – Patrulha Agrícola R\$ 97.500,00

CEF – Escavadeira Hidráulica - Empenho 2009NE901769 R\$ 390.000,00

CEF – Praça Central - Empenho 2008NE001453 R\$ 97.500,00

CEF – Ponte MDA R\$ 97.500,00

TOTAL

R\$ 780.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 08 de Janeiro de 2010.

JOEL ANDRÉ CONTE
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.